



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Núcleo de Apoio à Coordenadoria de Aquisições e Contratos – NAC**

**JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº. 055/2021**

**Processo:** 339119/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, SENDO AÇUCAR CRISTALIZADOS, CAFÉ TORRADO E CHÁ MATE TOSTADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

**Assunto:** Pesquisa de preços exigida pelo Decreto 840/2017.

DECRETO Nº 840, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.**

(...)

**Art. 7º** O preço de referência será providenciado pela unidade de aquisições do órgão ou entidade e deverá ser informado no sistema de aquisições governamentais disponibilizados e gerenciado pela Secretaria de Estado de Gestão, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, de acordo com as regras estabelecidas nos parágrafos seguintes.

**§ 1º** O preço de referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração, e será o resultante de pesquisa de mercado compatível com o objeto licitado das seguintes fontes:

I – contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

**§ 2º** As fontes indicadas nos incisos I a IV deverão necessariamente fazer parte da pesquisa de mercado, salvo nos casos em que não for possível e devidamente justificada nos autos.

**§ 3º** Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, nos seguintes termos:

I – será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor;

II - será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

III - os preços inexequíveis ou excessivamente elevados não serão utilizados na elaboração do mapa de preços, evitando a distorção do preço médio a ser adotado pelo órgão licitante;

IV - as pesquisas de preços devem ser realizadas em procedimento que observe ato de validação por agente público distinto.

**§ 4º** Para fins do inciso II, poderá ser considerado como preço de referência o indicado em tabela ou informativo oficial de preços de órgão ou entidade da administração pública.

**§ 5º** O agente público autor do mapa comparativo responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.



## Governo do Estado de Mato Grosso

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Núcleo de Apoio à Coordenadoria de Aquisições e Contratos – NAC

---

Assim, de acordo com o disposto acima, foram consultados preços de outros órgãos, preços de mercado, a fim de obter-se uma cesta de preços completa e em conformidade com os dispositivos do decreto nº. 840/2017 e suas alterações.

**Quanto ao item: I - contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;**

Para atendimento deste inciso, informamos que a SEMA/MT **possui** contratos vigente para atendimento do objeto em questão sendo eles:

- CONTRATO Nº 018/2021, fls. 11 a 23, constituído através da ARP Nº 012/2020/SEPLAG para atendimento de todos os itens solicitados no TR;
- CONTRATO Nº 007/2021, fls. 24 a 38, referente a ARP Nº 003/2021/SEPLAG para atendimento do Item 03 do TR.

**Quanto ao item: II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;**

Para atendimento aos anexos, foram verificados preços públicos através de pesquisa em sites conforme documentos anexo e, obtivemos os seguintes resultados:

**SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão:** fls. 39 e 40, da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se a existência da ARP Nº 003/2021 que se encontra vigente e utilizada por esta Secretaria.

**Radar De Controle Público – TCE/MT:** fls. 41 a 44, da Declaração, bem como da consulta em anexo, verifica-se a existência da ARP Nº 011/2021 do Município de Santo Antônio do Leverger compatível com o objeto em questão.

**Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** fls. 45 a 51, da análise do extrato de busca, foi localizado o Contrato vigente de nº 016/2021 da CASA CIVIL/MT que atende apenas o último item do objeto em questão.

**Fonte de Preços:** Dos extratos de consulta fls. 52 a 54, verificou-se preço público compatível com o objeto em questão sendo estas: da FUNASA, GOVERNO DE MATO GROSSO E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

**Quanto ao inciso: III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;**

Foram solicitados orçamento para as empresas:

NABELLA COMERCIO, fls. 55 e 56;

DISTRIBUIDORA ARENA, fls. 57 e 58;

---

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913

Cuiabá • Mato Grosso • Telefone: (65) 3613-7233

sema.mt.gov.br





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Núcleo de Apoio à Coordenadoria de Aquisições e Contratos – NAC

---

COMERCIAL LUAR, fl. 59;  
DISBRANCO, fl. 60;  
SETE DISTRIBUIDORA, fl. 61.

As empresas que forneceram orçamento foram: NABELLA COMERCIO E DISTRIBUIDORA ARENA.


**Quanto ao item: IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;**

No dia 10/08/2021 às 10:10, foi realizado busca junto à sítios eletrônicos afim de se obter preços, no entanto por se tratar de gêneros alimentícios, não foram utilizados.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no decreto supracitado, no entanto não foi possível atender a pesquisa de preço em todos os seus requisitos, conforme acima detalhado.

Sendo o que tínhamos para informar.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2021.

  
**ZIRLENE GRAZIELE DE MAGALHÃES NUNES**  
Auxiliar Administração  
NIAC/CAC/SAAS  
SEMA/MT



ANÁLISE CRÍTICA - PREÇOS OBTIDOS

ITEM 01 - CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA

ORIGEM	FONTE DE PREÇO	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Art. 7º, § 1º, I	CONTRATO Nº 018/2020 SEMA/MT	1500	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
Art. 7º, § 1º, II	ARP Nº 011/2021-SANTO ANTONIO DO LEVERGER	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
Art. 7º, § 1º, II	FONTE DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
Art. 7º, § 1º, III	ORÇAMENTO - NABELLA COMERCIO	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
Art. 7º, § 1º, III	ORÇAMENTO - ARENA DISTRIBUIDORA	1500	R\$ 10,25	R\$ 15.375,00
<b>MÉDIA:</b>			<b>R\$ 5,06</b>	<b>R\$ 7.587,00</b>
<b>Preço inexecutable (70% abaixo)</b>			R\$ 3,54	R\$ 5.310,90
<b>Preço excessivo (30% acima)</b>			R\$ 6,58	R\$ 9.863,10

Média demais valores	Preço excessivo (30% acima)	Preço inexecutable (70% abaixo)
R\$ 5,53	OK	INEXEQUIVEL
R\$ 5,70	OK	INEXEQUIVEL
R\$ 5,49	OK	INEXEQUIVEL
R\$ 4,82	OK	OK
R\$ 3,76	EXCESSIVO	OK

ITEM 02- AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2KG.

ORIGEM	FONTE DE PREÇO	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Art. 7º, § 1º, I	CONTRATO Nº 018/2020 SEMA/MT	2500	R\$ 4,59	R\$ 11.475,00
Art. 7º, § 1º, II	ARP Nº 011/2021-SANTO ANTONIO DO LEVERGER	2500	R\$ 3,35	R\$ 8.375,00
Art. 7º, § 1º, II	FONTE DE PREÇO - MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO	2500	R\$ 5,39	R\$ 13.475,00
Art. 7º, § 1º, III	ORÇAMENTO - NABELLA COMERCIO	2500	R\$ 7,80	R\$ 19.500,00
Art. 7º, § 1º, III	ORÇAMENTO - ARENA DISTRIBUIDORA	2500	R\$ 7,03	R\$ 17.575,00
<b>MÉDIA:</b>			<b>R\$ 5,63</b>	<b>R\$ 14.080,00</b>
<b>Preço inexecutable (70% abaixo)</b>			R\$ 3,94	R\$ 9.856,00
<b>Preço excessivo (30% acima)</b>			R\$ 7,32	R\$ 18.304,00

Média demais valores	Preço excessivo (30% acima)	Preço inexecutable (70% abaixo)
R\$ 5,89	OK	OK
R\$ 6,20	OK	INEXEQUIVEL
R\$ 5,69	OK	OK
R\$ 5,09	EXCESSIVO	OK
R\$ 5,28	EXCESSIVO	OK

ITEM 03 - CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4,5; SELO DE PUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PACOTE DE 500G

ORIGEM	FONTE DE PREÇO	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Art. 7º, § 1º, I	CONTRATO Nº 018/2020 SEMA/MT	4500	R\$ 6,98	R\$ 31.410,00
Art. 7º, § 1º, I	CONTRATO Nº 007/2021 SEMA/MT	4500	R\$ 6,37	R\$ 28.665,00
Art. 7º, § 1º, II	ARP Nº 011/2021 - SANTO ANTONIO DO LEVERGER	4500	R\$ 5,05	R\$ 22.725,00
Art. 7º, § 1º, II	CONTRATO Nº 016/2021 - CASA CIVIL	4500	R\$ 8,12	R\$ 36.540,00
Art. 7º, § 1º, II	FONTE DE PREÇO - FUNASA/MT	4500	R\$ 6,87	R\$ 30.915,00
Art. 7º, § 1º, III	ORÇAMENTO - NABELLA COMERCIO	4500	R\$ 14,99	R\$ 67.455,00
Art. 7º, § 1º, III	ORÇAMENTO - ARENA DISTRIBUIDORA	4500	R\$ 12,30	R\$ 55.350,00
<b>MÉDIA:</b>			<b>R\$ 8,67</b>	<b>R\$ 39.008,57</b>
<b>Preço inexecutable (70% abaixo)</b>			R\$ 6,07	R\$ 27.306,00
<b>Preço excessivo (30% acima)</b>			R\$ 11,27	R\$ 50.711,14

Média demais valores	Preço excessivo (30% acima)	Preço inexecutable (70% abaixo)
R\$ 8,95	OK	OK
R\$ 9,05	OK	OK
R\$ 9,27	OK	INEXEQUIVEL
R\$ 8,76	OK	OK
R\$ 8,97	OK	OK
R\$ 7,62	EXCESSIVO	OK
R\$ 8,06	EXCESSIVO	OK

TOTAL R\$ 60.675,57

Análise Crítica realizada por:  
Jackelyne de Cássia Paiva  
Matrícula: 257591  
Em: 13/08/2021

